

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

CONFORME O MEMORANDO Nº 4.499/2025

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- PARECER JURIDICO
- CONTRATO PMT Nº 062/2025
- EMPENHO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Responder apenas via 1Doc

Para	SEIFRA/EXEC
Para	14SEIFRA - Secre...
CC	SAD - CD - CGD - Coordenadoria de Contratações Diretas
CC	14SEIFRA - Secretaria de Infraestrutura Urbana
3 setores envolvidos	SEIFRA/EXEC 14SEIFRA SAD - CD - CGD
29/09/2025 12:26	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Prezado Secretário, com os nossos cordiais cumprimentos,

Em observância à Lei nº 14.133/2021, encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando constitui o presente deste objeto a contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

Assim, solicitamos autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme as informações descritas no DFD.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Jorge Accioly Lins

Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana

DFD_PINTURA.pdf (167,16 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-
4.499/2025
30/09/2025 16:17
(Respondido)
João S. 14SEIFRA
Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz imprescindível a sua realização.

Atenciosamente,



—
—
João Victor C. da Silva Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

30/09/2025 16:17:07

João Victor Correia da Silva **14SEIFRA** arquivou.

Despacho 2-

4.499/2025

15/10/2025 16:54

(Respondido)

Eduardo L.

SEIFRA EXEC

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, venho pelo presente solicitar AUTORIZAÇÃO de V.S.^a para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor para Contratação de serviços de grafiteagem para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e Secretaria Municipal da Mulher, conforme necessidades previamente identificadas pelos setores competentes, cujo valor da contratação é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumprе esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—
Eduardo Jorge Accioly Lins

Secretario Executivo de Infraestrutura Urbana

HABILITACAO.pdf (3,47 MB)

0 downloads

PROPOSTAS.pdf (1,97 MB)

0 downloads

TR E MAPA_1_.pdf (155,18 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

1 Despacho não lido

Despacho 3-

4.499/2025

16/10/2025 13:23

(Respondido)

João S

14SEIFRA

Envolvidos Internos

acompanhando

CC

Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação em razão do valor, visando à contratação de serviços de grafitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para atendimento às demandas da referida Secretaria e da Secretaria Municipal da Mulher, nos termos do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

—
João Victor C. da Silva Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Quem já visualizou?

1 pessoa

16/10/2025 13:23:10

João Victor Correia da Silva

14SEIFRA

arquivou.

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/10/2025 14:06:12 por Natan Soares de Jesus - Agente Administrativo (matrícula 0100001S988638)

1Doc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1 Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
- 1.2. Chefe da unidade:** Eduardo Jorge Accioly ins
- 1.3. Cargo/Função:** Secretário Executivo
- 1.4. Matrícula:** 01000015988118
- 1.5. E-mail:** eduardo.semaf@gmail.com

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 Justificativa qualitativa

3.1.1. A presente justificativa tem como finalidade expor a necessidade da execução de serviços de pinturas artísticas (grafite) contemplando a execução nas instalações em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher. Tendo em vista a necessidade de conservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos espaços físicos.

3.1.2 A grafiteagem artística contribui significativamente para a revitalização estética de praças e prédios públicos, tornando-os mais agradáveis e acolhedores para a população.

3.1.3 A grafiteagem pode transmitir mensagens educativas, sociais e ambientais, servindo como instrumento de conscientização. Além disso, torna a arte acessível a todos, independentemente de classe social ou escolaridade. Ambientes bem cuidados e artisticamente valorizados contribuem para a sensação de segurança da população, estimulando o uso coletivo e o convívio social saudável nos espaços públicos.

3.2 Justificativa quantitativa

3.2.1. A contratação de empresa especializada em grafiteagem se justifica pela necessidade de revitalizar e valorizar visualmente espaços públicos do município de Toritama – PE, por meio de arte urbana em uma área total estimada de 81,58 m², considerando as seguintes superfícies: paredes das praças (12,00 m²), recepção (21,00 m²), área descoberta (17,94 m²), parede da piscina (14,36 m²) e muro (8,86 m²), acrescida de 10% para ajustes técnicos. A execução exige mão de obra qualificada, materiais adequados e técnicas específicas, o que reforça a necessidade de contratação especializada para garantir qualidade, durabilidade e impacto estético positivo nos ambientes públicos.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2025.

4.2. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE PRAÇAS, CEMITÉRIOS PÚBLICOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

Despesa 447 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

5. EXIGÊNCIA DA DEMANDA

5.1. Grau de prioridade:

5.1.1. ☐ grau máximo;

5.1.2. ☒ grau médio; ou

5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: De acordo com a demanda da Secretaria Designada.

5.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:

5.2.1.1. ☐ prazo essencial;

5.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou

5.2.1.3. ☒ prazo ideal.

6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE QUE ATUARÁ COMO FISCAL DO CONTRATO

6.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

6.2. Chefe da unidade: Eduardo Jorge Accioly Iins

6.3. Cargo/Função: Secretário Executivo

6.4. Matrícula: 01000015988118

6.5. E-mail: eduardo.semaf@gmail.com

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Toritama-PE, 29 de setembro de 2025.



Eduardo Jorge Accioly Iins
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TORITAMA
Toritama tem ritmo, Toritama não para.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – OBJETO

01.01 – Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

02.00 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A presente justificativa tem como finalidade expor a necessidade da execução de serviços de pinturas artísticas (grafite) contemplando a execução nas instalações em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher. Tendo em vista a necessidade de conservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos espaços físicos.

02.02 – A grafiteagem artística contribui significativamente para a revitalização estética de praças e prédios públicos, tornando-os mais agradáveis e acolhedores para a população.

02.03 – A grafiteagem pode transmitir mensagens educativas, sociais e ambientais, servindo como instrumento de conscientização. Além disso, torna a arte acessível a todos, independentemente de classe social ou escolaridade. Ambientes bem cuidados e artisticamente valorizados contribuem para a sensação de segurança da população, estimulando o uso coletivo e o convívio social saudável nos espaços públicos.

03.00 – DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

03.01 - No caso em apreço verifica-se que a **LOPES EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.795.944/0001-29**, apresentou a proposta de preços contendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	LOPES EMPREENDIMENTOS	WL CONSTRUTORA	WE ENGENHARIA	MENOR VALOR
1	SERVIÇO DE GRAFITAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE. - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,90 X 2,60H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURO 7,70 X 1,15H.	VB	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.324,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.300,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.324,00	R\$ 8.300,00

3.2. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



3.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

04.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

05.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01 - A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE PRAÇAS, CEMITÉRIOS PÚBLICOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

Despesa 447 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

06.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

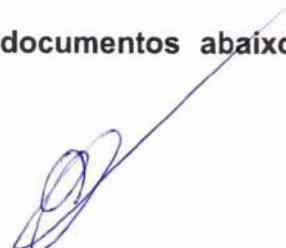
06.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

06.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

06.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

06.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

06.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



06.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

06.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.02.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

06.02.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

06.02.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.02.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

06.02.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

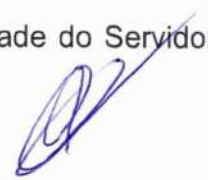
06.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

06.02.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

07.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através de seu Secretário.

07.02 – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.



07.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

7.3.1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3.3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3.4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

7.3.5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

7.3.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

07.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.



08.00 – DA EXECUÇÃO

08.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

09.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto será recebido:

9.1.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;

9.1.2 - Definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

10.00 – DO PAGAMENTO

10.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

10.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

10.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

a) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Realizar a grafiteagem artística conforme o projeto aprovado, garantindo a qualidade técnica e estética das pinturas;



- c) Utilizar materiais e técnicas apropriadas para garantir a durabilidade e a resistência das obras ao tempo e ao uso público;
- d) Disponibilizar equipe qualificada e especializada em grafiteagem artística para a execução dos serviços;
- e) Adotar todas as medidas de segurança no trabalho, garantindo a integridade física da equipe e do público durante a execução;
- f) Manter o local de trabalho limpo e organizado durante e após a execução dos serviços.
- g) Realizar a limpeza final do local, removendo resíduos e materiais utilizados na grafiteagem.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.
- b) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.
- c) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;



15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.7. A sanção prevista no subitem 15.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.6.

15.3.8. - A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2 ao 15.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

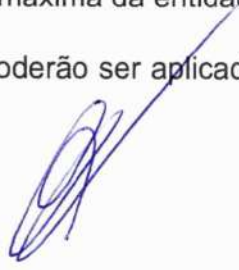
15.3.9. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.8 ao 15.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens

15.5.2 ao **15.5.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem

15.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.3.11. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



15.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

15.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

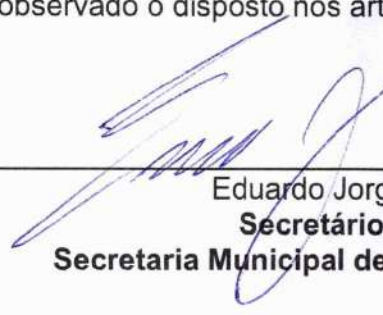
15.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

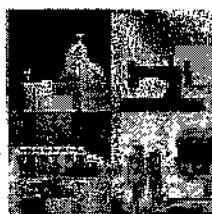
15.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2025.



Eduardo Jorge Accioly Iins
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

PROPOSTA DE PREÇO

Lopes Empreendimentos CNPJ :48.795.944.0001-29

Proposta 01.2025 MORENO 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Prezados Senhores;

E com satisfação que enviamos nossa proposta técnica / comercial para serviço, de acordo com o solicitado.

Para quaisquer dúvidas referentes às informações contidas neste documento, os departamentos técnico e comercial, estarão sempre a disposição com o intuito de prestar esclarecimentos ou receber solicitações adicionais para revisões, complementos ou correções que venham a se fazer necessárias.

Lopes Empreendimentos CNPJ :48.795.944.0001-29

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor	Preço Total
01	SERVIÇO DE GRAFITEAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,90 X 2,50H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURO 7,70 X 1,15H.	1	VB	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
Total:					R\$ 8.300,00

1.0-ENCARGOS:

1.1- DA CONTRATANTE

- * Fornecimento de água potável e energia elétrica monofásica e trifásica no local da obra;
- * Entregar o canteiro limpo e desimpedido para livre acesso e movimentação de nosso pessoal e equipamentos para montagem;
- * Local para guarda do material.

1.2- DA CONTRATADA

- * Isolamento da área de trabalho quando a execução dos serviços;
- * Transporte de pessoal qualificado
- * Fornecimento de EPI's.

2.0- PRAZO DE EXECUÇÃO

20 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 30 dias corridos na assinatura do contrato.
Saldo na conclusão do serviço.

4.0- VALIDADE DA PROPOSTA

Terá validade de 15 dias, onde durante este período, os preços dos produtos e serviços orçados são irrevogáveis.

5.0- OBSERVAÇÕES GERAIS

TUDO SERÁ FEITO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JEFFERSON SOARES DA SILVA / CREA: 1820352498PE

Assinatura do responsável: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.795.944/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CLETO CAMPELO	NÚMERO 3373	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORENO	UF PE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESEMPRESA22@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8864-6327
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:06:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.795.944/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2025 10:08:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **48.795.944/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ML CONSTRUTORA





**Engenharia
e reformas**

ML CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.846.210/0001-05
Rua Padre Euclides Jardim, nº81, Cxpt 242.
Cep: 50.750-090, Recife-PE.
Fones: (81) 99290-0808
<https://www.engenhariaml.com.br/>
E-mail: maicon@engenhariaml.com.br

1. Dados do Cliente

Cliente: Prefeitura de Toritama

Data: 25/09/2025

Validade da Proposta: 30 dias

2. Objeto da Proposta

Serviço de engenharia, grafismo

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Discriminação de serviços CIVIL	UNID	QUANT	
		Unitária	Total
Resumo			R\$ 8.500,00
SERVIÇO DE GRAFITAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE. - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,90 X 2,60H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURO 7,70 X 1,15H.	vb	1,00 R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL			R\$ 8.500,00

4. CRONOGRAMA

15 dias

5. INVESTIMENTO

Forma de pagamento: a combinar

Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

6. TERMOS E CONDIÇÕES

GARANTIA DOS SERVIÇOS: A garantia deste serviço é de 1 (um) ano.

FICARÁ A CARGO DO CONTRATANTE

- Fornecer local seguro para guarda dos nossos materiais e equipamentos;
- Fornece água e energia elétrica, se necessário;
- Fornecer instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- Permitir o trabalho em horário que facilite nosso desempenho, ainda que fora do horário da classe laboral;



**Engenharia
e reformas**

ML CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.846.210/0001-05
Rua Padre Euclides Jardim, nº81, Cxpt 242.
Cep: 50.750-090, Recife-PE.
Fones: (81) 99290-0808
<https://www.engenhariaml.com.br/>
E-mail: maicon@engenhariaml.com.br

- Liberar as áreas e locais onde serão executados os serviços, dentro do horário laboral sobre pena dos custos das equipes de pessoal e dos equipamentos ociosos, serem cobrados como serviços extras neste período de paralização, permitindo livre acesso aos funcionários às áreas comuns e se necessário privativas;
- Autorizar a colocação de placa de identificação da empresa;
- Todas as reclamações, esclarecimentos e/ou orientação dos serviços contratados, deverão ser comunicado pelo fiscal do condomínio ao representante legal da ML Engenharia ou engenheiro responsável pela obra/serviço.

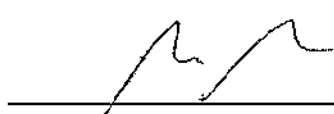
FICARÁ POR NOSSA CONTA

- Manter o local de trabalho limpo, sinalizado, de modo a reduzir as interferências com as atividades normais do contratante;
- Identificar e uniformizar todos os operários em serviço, instruindo os mesmo a transitar apenas nas áreas pré-determinadas pelo contratante;
- Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução;
- Responsabilidade pelo comportamento do nosso pessoal enquanto no local de trabalho;
- Obedecer às normas de higiene e segurança do trabalho em vigor;
- A ML Engenharia é responsável por todos os custos e encargos contratuais relacionados à mão de obra empregada na prestação do serviço;

Recife, 25 de setembro de 2025

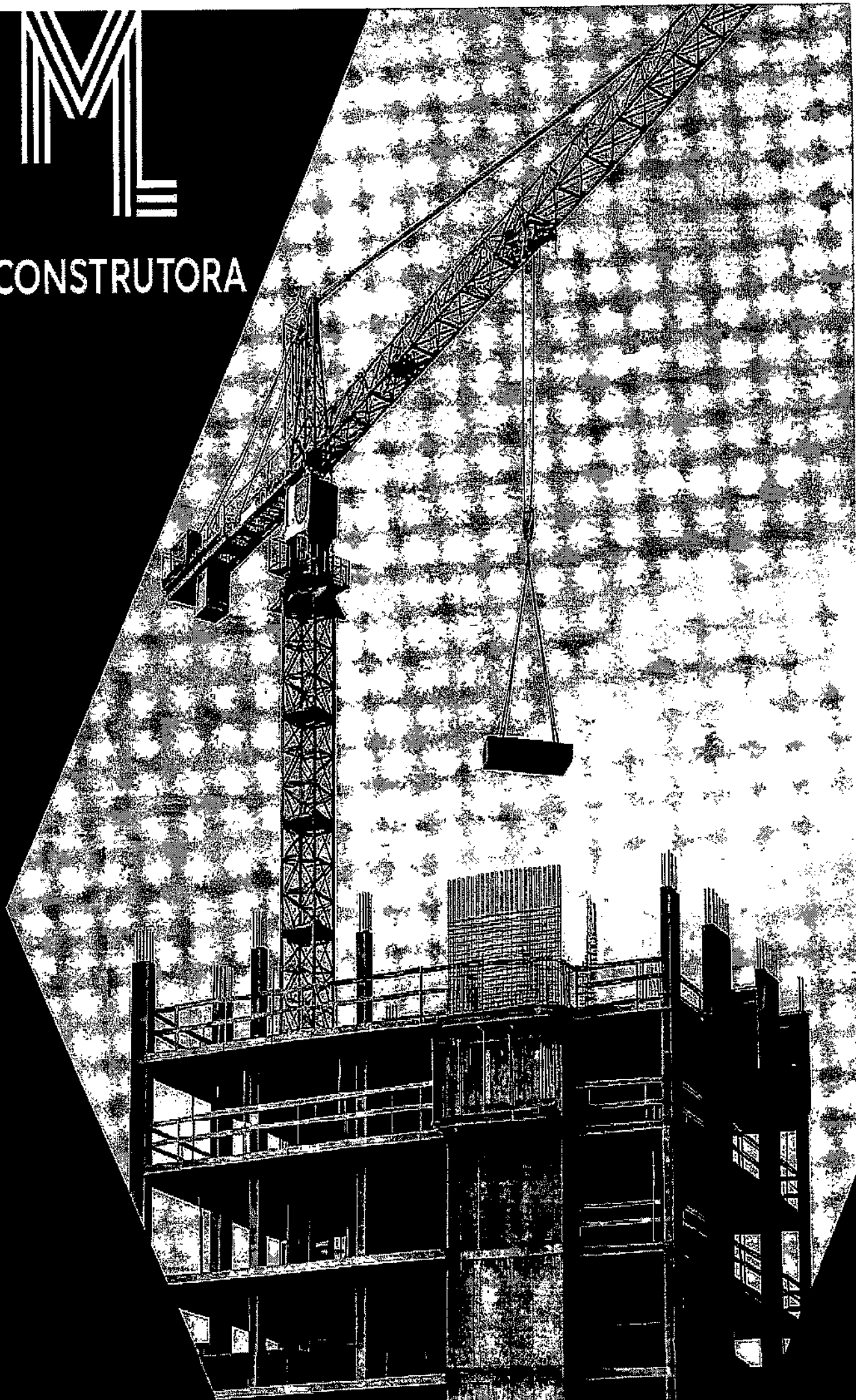
ML
CONSTRUTORA
LTDA:3784621
0000105

Assinado de forma
digital por ML
CONSTRUTORA
LTDA:37846210000105
Dados: 2025.09.25
16:12:06 -03'00'


Maicon Alexandro Lúcio e Silva
Sócio Diretor



ML CONSTRUTORA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.846.210/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/07/2020

NOME EMPRESARIAL
ML CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ML CONSTRUTORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE EUCLIDES JARDIM

NÚMERO
81

COMPLEMENTO
CXPST 242

CEP
50.750-090

BAIRRO/DISTRITO
AFOGADOS

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ENGENHARIA ML.COM.BR

TELEFONE
(81) 3203-7412

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.846.210/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ML CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE EUCLIDES JARDIM	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CXPST 242
---------------------------------------	--------------	--------------------------

CEP 50.750-090	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENGENHARIA ML.COM.BR	TELEFONE (81) 3203-7412
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.846.210/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ML CONSTRUTORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:10 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2025 10:10:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ML CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **37.846.210/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECIFE, 23 de setembro de 2025



Proposta nº. 200/2025

Prezados Senhores;

É com satisfação que nos valemos desta oportunidade para apresentar nossa proposta técnica / comercial para serviço, de acordo com o solicitado.

Para quaisquer dúvidas referentes às informações contidas neste documento, os departamentos técnico e comercial, estarão sempre a disposição com o intuito de prestar esclarecimentos ou receber solicitações adicionais para revisões, complementos ou correções que venham a se fazer necessárias.

WE Engenharia

Item	Descrição	Quat.	Und	Valor	Praço Total
1.1	SERVIÇO DE GRAFITAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE. - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,90 X 2,60H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURD 7,70 X 1,15H.	1	VB	R\$ 9.324,00	R\$ 9.324,00
Total:					R\$ 9.324,00

1.0 - ENCARGOS:

1.1 - DA CONTRATANTE

- * Fornecimento de água potável e energia elétrica monofásica e trifásica no local da obra;
- * Entregar o canteiro limpo e desimpedido para livre acesso e movimentação de nosso pessoal e equipamentos para montagem;
- * Local para guarda do material.

1.2 - DA CONTRATADA

- * Isolamento da área de trabalho quando a execução dos serviços;
- * Transporte de pessoal qualificado
- * Fornecimentos de EPI's.

2.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

20 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento de 50% na assinatura do contrato.
Saldo na conclusão do serviço

4.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

Terá validade de 15 dias, onde durante este período, os preços dos produtos e serviços orçados são irrevogáveis.

5.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- A WE ENGENHARIA disponibilizará as máquinas para execução dos serviços;
- Todo o serviço seguirá rigorosamente ABNT;
- Todo o pessoal da Contratada usará equipamento de proteção individual - EPI (capacetes, botas, luvas, protetores etc.), fardamento e crachá de identificação.

Atenciosamente;

Henrique Martins Nogueira
COMERCIAL / ADMINISTRATIVO
81-99130-3470/81-99839-4040
Email: hmartinsn@gmail.com
edmilson.semef@gmail.com

WESCHINEYDY
FERNANDES FARIAS
SERRALHARIA: 153402980001
298000156

Assinado de forma digital por
WESCHINEYDY FERNANDES
FARIAS
SERRALHARIA: 153402980001
Dados: 2025.09.25 23:19:41
+03'00'

José Edmilson Farias Monteiro
Engenharia
81- 992909381
Email:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.340.298/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WESCHINEYDY FERNANDES FARIAS SERRALHARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R GASTAO VIDIGAL	NUMERO 685	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 50.980-360	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCOL-PE@IG.COM.BR	TELEFONE (81) 8628-2536/ (81) 9290-9381
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 10:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.340.298/0001-56

NOME EMPRESARIAL:

WESCHINEYDY FERNANDES FARIAS SERRALHARIA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1,00 (Hum real)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2025 10:14:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WESCHINEYDY FERNANDES FARIAS SERRALHARIA**
CNPJ: **15.340.298/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

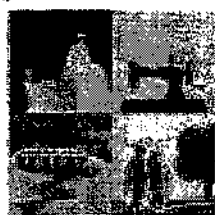
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO

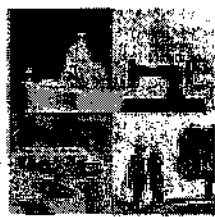
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LOPES EMPREENDIMENTOS	WL CONSTRUTORA	WE ENGENHARIA	MENOR VALOR
1	SERVIÇO DE GRAFITAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE. - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,90 X 2,60H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURO 7,70 X 1,15H.	VB	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.324,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.300,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.324,00	R\$ 8.300,00

No caso em apreço verifica-se que a empresa **LOPES EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.795.944/0001-29**, foi a empresa que apresentou proposta de preços para o item solicitado.

Toritama-PE, ____ de outubro de 2025



Eduardo Jorge Accioly Iins
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MG6fj151000ECTYTRfVQ4chave2=divYHkoLZxWAGXCKI4fDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

ADILSON WANDERLEY LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 845.663.614-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3683304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021).

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

81200001097540

02/12/2022



Certifico o Registro em 02/12/2022

Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051

Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263698324961505

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WG6fj451000ECYTRfVQ&chave2=b1vYHKOtZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

4120-4/00 - construção de edifícios.
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/02 - obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5212-5/00 - carga e descarga.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

81200001097540

02/12/2022



Certifico o Registro em 02/12/2022
Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051
Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 263698324961505

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(TN DREI 55, 22/06/2021)



enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

MORENO , 28 de novembro de 2022.

ADILSON WANDERLEY LINS

http://assinador.pcs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-MGCF451000ECYTRfVQ6chave2=biYIHKOtZxWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

81200001097540

02/12/2022



Certifico o Registro em 02/12/2022

Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051

Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263698324961505

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS
PROTOCOLO	228167566 - 02/12/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26104043051
CNPJ 48.795.944/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022
SOB N: 26104043051

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20228167566

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84566361420 - ADILSON WANDERLEY LINS - Assinado em 28/11/2022 às 23:41:00

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/12/2022

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8ibSWUMXbRtsCRk1W&chave2=divYHkoCZMAgCKi14fDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12769363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

ADILSON WANDERLEY LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 845.663.614-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3683304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104043051 de 02/12/2022 e no CNPJ sob nº 48.795.944/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (a) para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO CPF nº 127.683.634-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.788.474 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no (a) Rua Lafayette de Aquino nº 36 Casa A, Alto das estrelas Moreno- PE, CEP 54.800-000, BRASIL passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o novo nome empresarial ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA e terá sede e domicílio AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade continuará sendo:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-02 - Obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.12-5-00 - Carga e descarga

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 26203424176 de 23/10/2024 Protocolo 248244043 de 21/10/2024 NIRE 26203424176

Nome da empresa ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 246926926791220



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tc98b5wmbdrtscrn1kwachave2=biyHfot2XWAGXCK14FLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Cláusula 3ª: O sócio ADILSON WANDERLEY LINS cede 90 quotas no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o sócio GILBERTO LAURENTINO DA SILVA, admitido neste ato. O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em nº 100 quotas no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor da quota cada uma, integralizadas INTREGRA E DEFINITIVA, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Percentual	Valor (R\$)
ADILSON WANDERLEY LINS	03	03%	900,00
ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	97	97%	29.100,00
TOTAL	100	100%	30.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, com os seguintes poderes:
Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamentos, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio;
Contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
Realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
Contratar ou cancelar seguros;
Outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
Prestar garantias;
Solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
Todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Cláusula 7ª: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) incurso (s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

23/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
http://assinador.pscs.com.br/assinadocweb/autenticacao?chave1=tqg8R8SMUWx0Rt8cRn1Kw&chave2=bvYHkoL2XWx6KcX4dFdl

JUCEPE

Chancela 246926926791220

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) escritório administrativo

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 02/12/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em nº 100 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formando por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Percentual	Valor (R\$)
ADILSON WANDERLEY LINS	03	03%	900,00
ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	97	97%	29.100,00
TOTAL	100	100%	30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, com os seguintes poderes:

- Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamentos, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio;
- Contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- Realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- Contratar ou cancelar seguros;
- Outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- Prestar garantias;
- Solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores:

23/10/2024

Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 26203424176 de 23/10/2024 Protocolo 248244043 de 21/10/2024 NIRE 26203424176

Nome da empresa **ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 246926926791220

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorwe/authenticacao?chave=tvq8RbSWMMxRtScRhlkKwchavez=bjvYhKotXXw6Gxck1fEdL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5M0KbDRtscRk1Kw6chave2=bivYHk0tZxwAGCk14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12168363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Nona - As partes elegem o foro Moreno – PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Moreno PE 18 de Outubro 2024

ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

ADILSON WANDERLEY LINS

23/10/2024



Certifico o Registro em 23/10/2024

Arquivamento 26203424176 de 23/10/2024 Protocolo 248244043 de 21/10/2024 NIRE 26203424176

Nome da empresa ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 246926926791220

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	248244043 - 21/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203424176
CNPJ 48.795.944/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024
SOB N: 26203424176

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12768363413 - ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 22/10/2024 às 22:41:14
Cpf: 84566361420 - ADILSON WANDERLEY LINS - Assinado em 22/10/2024 às 22:42:05

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/10/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA**

ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 11/06/1996, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO** CPF nº 127.683.634-13, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 9.788.474 **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – PE**, residente e domiciliado(a) no (a) **Rua Lafayette de Aquino nº 36 Casa A, Alto das estrelas Moreno- PE, CEP 54.800-000, BRASIL**

ADILSON WANDERLEY LINS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 27/03/1970, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 845.663.614-20, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 3683304, órgão expedidor **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE**, residente e domiciliado (a) no (a) **AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL**

Únicos sócios da sociedade comercial denominada **ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco no CNPJ sob nº 48.795.944/0001-29, com sede na **AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL**, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26203424176 de 18/10/2024, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

Cláusula primeira - O sócio **ADILSON WANDERLEY LINS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo da forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Cláusula segunda - O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Percentual	Valor (R\$)
ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	100	100%	30.000,00
TOTAL	100	100%	30.000,00

Cláusula terceira - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Cláusula quarta - A sociedade **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

29/10/2024



Certifico o Registro em 29/10/2024

Arquivamento 26104154847 de 29/10/2024 Protocolo 248221086 de 24/10/2024 NIRE 26104154847

Nome da empresa **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388826742751989



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wX28t8raF8phX1ag6chave2=biVYHkoLZXWAGXCK14FELW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t8ra#8hphX1ag6chave2=bivYHkoctZwAGXCK14fDLw
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Cláusula quinta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresária, sob o novo nome empresarial de: **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula sexta - O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Cláusula sétima - O sócio remanescente DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula oitava- Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

Cláusula nona - Firma ato contínuo a solicitação de instrumento de consolidação de empresário individual:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO CPF nº 127.683.634-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9.788.474 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – PE, residente e domiciliado(a) no (a) Rua Lafayette de Aquino nº 36 Casa A, Alto das estrelas Moreno- PE, CEP 54.800-000, BRASIL

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000 Brasil.

29/10/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/10/2024

Arquivamento 26104154847 de 29/10/2024 Protocolo 248221086 de 24/10/2024 NIRE 26104154847

Nome da empresa ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388826742751989



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=99810x28t8ra#8phxlagcchave2=biyHk0tZwAGXck14fLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS|12768363413-ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-02 - Obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

52.12-5-00 - Carga e descarga

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) escritório administrativo..

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Moreno PE 24 de Outubro 2024

ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

ADILSON WANDERLEY LINS

29/10/2024



Certifico o Registro em 29/10/2024

Arquivamento 26104154847 de 29/10/2024 Protocolo 248221086 de 24/10/2024 NIRE 26104154847

Nome da empresa ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388826742751989

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	248221086 - 24/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26104154847
CNPJ 48.795.944/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2024
SOB N: 26104154847

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12768363413 - ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 24/10/2024 às 09:39:46
Cpf: 84566361420 - ADILSON WANDERLEY LINS - Assinado em 24/10/2024 às 09:40:08

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

29/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO - MORENO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 14/10/2025

Contribuinte: ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA		
Localização: AV TENENTE CLETO CAMPELO, 3373, sala 01 a - Bairro: CENTRO MORENO, CEP: 54811-482		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.795.944/0001-29		44040800
Código Atividade: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Validade: 10/11/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
EDJAYR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR Assinado de forma digital por EDJAYR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR Data: 2025.10.14 13:44:24 -03'00' Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipals.com.br/redesim/prefeitura/moreno/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9E5870B1B373BA22CE6DCBCB3F6CF8F1126B10DB



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010304847-64

Data de Emissão: 01/10/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 48.795.944/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.795.944/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:03 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **474B.0395.9959.7DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO - MORENO Telefone: (81)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 14/10/2025

Contribuinte:

ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA

Localização: AV TENENTE CLETO CAMPELO, 3373, sala 01 a - Bairro: CENTRO MORENO, CEP: 54811-482

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

48.795.944/0001-29

44040800

Código Atividade: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Validade:

10/11/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

EDJAYR

BARBOSA DOS

SANTOS JÚNIOR

Assinado de forma digital
por EDJAYR BARBOSA
DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 2025.10.14
13:44:24 -03'00'

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redeslm/prefeitura/moreno/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9E5870B1B373BA22CE6DCBCB3F6CF8F1126B10DB

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.795.944/0001-29
Razão
Social: ADILSON WANDERLEY LINS
Endereço: AV CLETO CAMPELO 3373 / CENTRO / MORENO / PE / 54800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103176313087217

Informação obtida em 30/09/2025 12:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.795.944/0001-29
Certidão nº: 58316880/2025
Expedição: 30/09/2025, às 12:26:55
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.795.944/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A empresa **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.944/0001-29 representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Moreno PE 11 de fevereiro de 2025.



ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WG6Cfj451Q00ECYTRfVQechave2=blvYHkoLZxwAGXck14fEdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

ADILSON WANDERLEY LINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 845.663.614-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3683304, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54800000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021).

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373, CENTRO, MORENO, PE, CEP 54.800-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

81200001097540

02/12/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 02/12/2022

Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051

Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263698324961505



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

DILIGÊNCIAS

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL(IN DREI 55, 22/06/2021)



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=NR-WG6fj451000ECTYTFVQfchavez=diVYHk0tZKwAGXGt14FDJW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE ALVENARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

4120-4/00 - construção de edifícios.
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/02 - obras de irrigação.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
5212-5/00 - carga e descarga.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

81200001097540

02/12/2022



Certifico o Registro em 02/12/2022

Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051

Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263698324961505

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL (IN DREI 55, 22/06/2021)



enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

MORENO , 28 de novembro de 2022.

ADILSON WANDERLEY LINS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451000ECYTRfVQ&chave2=bivYHkoLZxwAGXCK14PdIW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 84566361420-ADILSON WANDERLEY LINS

81200001097540

02/12/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 02/12/2022

Arquivamento 20228167566 de 02/12/2022 Protocolo 228167566 de 02/12/2022 NIRE 26104043051

Nome da empresa 48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263698324961505

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	48.795.944 ADILSON WANDERLEY LINS
PROTOCOLO	228167566 - 02/12/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26104043051
CNPJ 48.795.944/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022
SOB N: 26104043051

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20228167566

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84566361420 - ADILSON WANDERLEY LINS - Assinado em 28/11/2022 às 23:41:00

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/12/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.795.944/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CLETO CAMPELO	NÚMERO 3373	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 54.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORENO	UF PE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESEMPRESA22@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8864-6327
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 23:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO****SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO****COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

Endereço: AVN. DR. SOFRONIO PORTELA-CENTRO - MORENO Telefone: (61)3535-3089 CNPJ: 11.049.822/0001-83

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 14/10/2025

Contribuinte: ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA		
Localização: AV TENENTE CLETO CAMPELO, 3373, sala 01 a - Bairro: CENTRO MORENO, CEP: 54811-482		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ANTONIO & ADILSON EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.795.944/0001-29		44040800
Código Atividade: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Validade: 10/11/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
EDJAYR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR Assinado de forma digital por EDJAYR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR Data: 2025.10.14 13:44:24 -03'00' Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/moreno/views/publica/portaldodocontribuinte/publica/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9E5870B1B373BA22CE6DCBCB3F6CF8F1126B10DB



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010304847-64

Data de Emissão: 01/10/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 48.795.944/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e Intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 48.795.944/0001-29 Período 14/10/2025 a 14/04/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
474B.0395.9959.7DCA	Positiva com efeitos de negativa	14/10/2025 - 08:21:03	12/04/2026	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.795.944/0001-29
Certidão nº: 58589473/2025
Expedição: 01/10/2025, às 11:04:41
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.795.944/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 48.795.944/0001-29

Razão social: ADILSON WANDERLEY LINS

Nome fantasia: LOPES EMPREENDIMENTOS

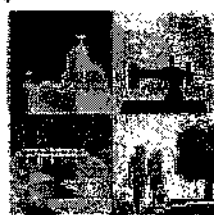
Resultado da consulta em 01/10/2025 11:02:13

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Secretaria de Infraestrutura do Município de Toritama/PE.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender a demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos do Município de Toritama/PE, contemplando a execução de pinturas e artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na Secretaria Municipal da Mulher, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Infraestrutura de Toritama/PE, acerca da possibilidade legal para a contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender a demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos do Município de Toritama/PE, contemplando a execução de pinturas e artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na Secretaria Municipal da Mulher, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

Empresarial Máuricio de Nassau Trade Center
Av. Oswaldo Cruz, 217 - Sala 602, 6º andar
Maurício de Nassau / Caruaru - PE
thomazmoura@outlook.com.br
(81) 9 99673-6441

M

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analizando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

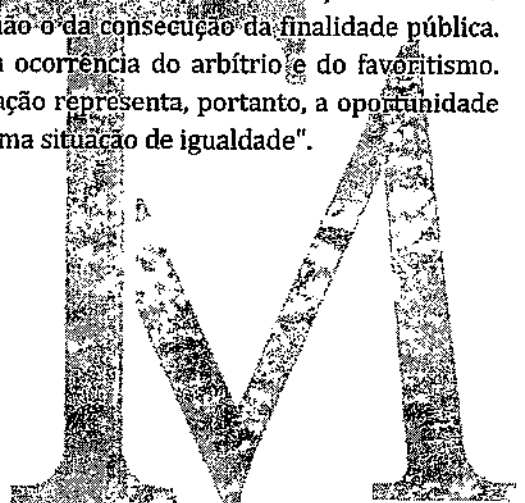
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 12.343/2024, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2025.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do PEQUENO VALOR financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei;

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

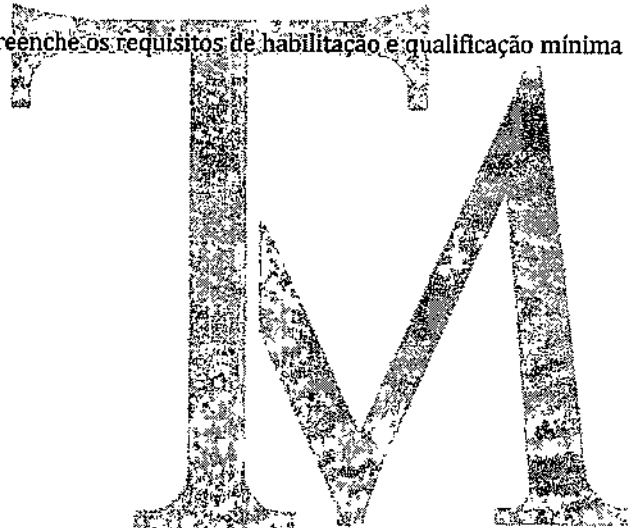
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

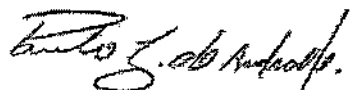
Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, publicação para recebimento de propostas, não há impedimento para a referida realização de procedimento administrativo, através da dispensa.

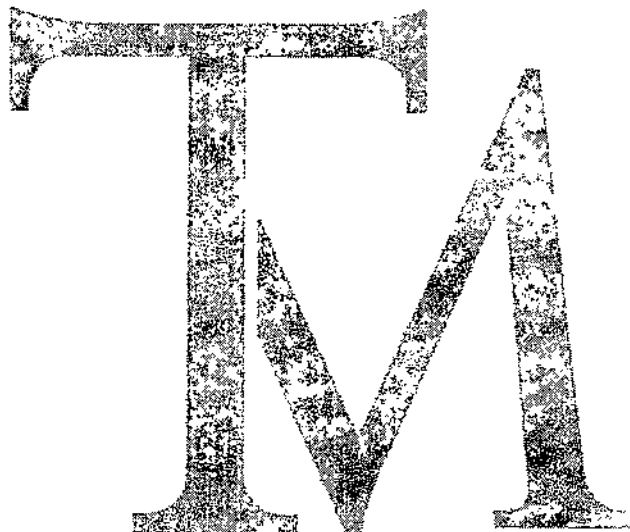
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE.

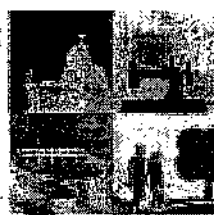
É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, quinta-feira, 16 de outubro de 2025.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB | PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB | PE nº 46.362





PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

CONTRATO PMT

Nº 062/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 069/2025

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Tavares Martins, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, através de seu secretário, **Sr. João Victor Correia Da Silva Santos**, inscrito no CPF/MF nº 086.602.064-01, nos termos do inciso VIII, do artigo 72. da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação da empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 48.795.944/0001-29**, com sede na Av. Cleto Campelo, nº 3373 bairro: Centro, Moreno/PE, CEP 54.800.000, neste ato representada pelo **Sr. Adilson Wanderley Lins**, inscrito do CPF/MF nº 845.663.614-20 e Carteira de Identidade nº 3683304 SDS/PE, e tem como objeto a Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher, no valor global **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, fundamentado no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, ____ de outubro de 2025.

João Victor Correia Da Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE79-8AD4-7DD1-C360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-01) em 19/10/2025 16:02:36 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

4,

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/DE79-8AD4-7DD1-C360>

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 069/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO A EMPRESA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Contrato de **SERVIÇO** que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Tavares Martins, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, através de seu secretário, **Sr. João Victor Correia Da Silva Santos**, inscrito no CPF/MF nº 086.602.064-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.795.944/0001-29, com sede na Av. Cleto Campelo, 3373 bairro: Centro, Moreno/PE, CEP 54.800.000, neste ato representada pelo Sr. Adilson Wanderley Lins, inscrito do CPF/MF nº 845.663.614-20 e Carteira de Identidade nº 3683304 SDS/PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo PMT nº 069/2025**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única – Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais) constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS
1	SERVIÇO DE GRAFITAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE. - (PAREDES DAS PRAÇAS 2,00M X 6,00H; PAREDE RECEPÇÃO 7,5 X 2,80H; PAREDE ÁREA DESCOBERTA 6,80 X 2,80H; PAREDE PISCINA 8,70 X 1,65H; MURO 7,70 X 1,15H.	VB	1	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.300,00

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/99FF-5ACA-F243-5FB3> e informe o código 99FF-5ACA-F243-5FB3



Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 37000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade orçamentária: 37001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE PRAÇAS, CEMITÉRIOS PÚBLICOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS

Despesa 447 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através de Seu Secretário.



Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de Eduardo Jorge Accioly Lins, Secretário Executivo.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para início da execução do objeto deste Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

I - As Ordens de Serviço efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores.

b) Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento do setor contábil.

c) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet.

d) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

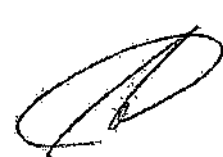
Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Realizar a grafitegem artística conforme o projeto aprovado, garantindo a qualidade técnica e estética das pinturas;

c) Utilizar materiais e técnicas apropriadas para garantir a durabilidade e a resistência das obras ao tempo e ao uso público;

d) Disponibilizar equipe qualificada e especializada em grafitegem artística para a execução dos serviços;



- e) Adotar todas as medidas de segurança no trabalho, garantindo a integridade física da equipe e do público durante a execução;
- f) Manter o local de trabalho limpo e organizado durante e após a execução dos serviços.
- g) Realizar a limpeza final do local, removendo resíduos e materiais utilizados na grafiteagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II da subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.



Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Única - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 29 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA
CONTRATANTE

Secretária: Sr. João Victor Correia Da
Silva Santos

Antônio Carlos Silva de Oliveira
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante: Sr. Adilson Wanderley Lins
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º *Matheus Soares de Jesus*
CPF/MF: 122.800.814-07

2º *Matheus Gabriel T. Bezerra*
CPF/MF: 112.603.914-29

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/99FF-5ACA-F243-5FB3> e informe o código 99FF-5ACA-F243-5FB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99FF-5ACA-F243-5FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA (CPF 086.XXX.XXX-01) em 29/10/2025 16:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/99FF-5ACA-F243-5FB3>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº
062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 069/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.795.944/0001-29.

Objeto: Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama – PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

Valor Global: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.

Vigência: 29 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretária de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador: E9D90461

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2025. Edição 3964
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: 31 de outubro de 2026.

AUREO SATURNINO DA SILVA FALCÃO

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: 8B8098F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 069/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATADA: A empresa OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.795.944/0001-29.

Objeto: Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama - PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças da secretaria municipal da mulher.

Valor Global: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.

Vigência: 29 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Matheus Gabriel Tavares Bezerra

Código Identificador: E9D90461

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PMT Nº 01/2025
PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL

Inscrições	De 4/11/2025 a 5/11/2025
Análise pela Secretaria de Cultura e Esportes e publicação dos resultados	De 6/11/2025
Publicação dos resultados definitivos dos interessados para participação	De 7/11/2025

ANEXO II
PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ADESÃO

DADOS DA EQUIPE PARTICIPANTE	
Nome:	
Data de fundação:	
Endereço da equipe:	
Cidade:	Bairro:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	Contato:
Data de nascimento:	Endereço:
Dados bancário e pix:	
Assinatura:	

Venho por meio deste requerer uma vaga no Programa Esporte é vida Toritama 2025, com finalidade de participação no campeonato de futebol amador do município de Toritama.

Declaro que segue em anexo os seguintes documentos pessoais CPF, RG, e Comprovante de endereço.

Declarando que os dados informados anteriormente são verdadeiros, assim como os documentos apresentados anexos.

Assinatura do responsável da equipe

Assinatura do responsável da secretaria de cultura e esportes

Toritama-PE, ____/____/2025

PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ADESÃO

DADOS DA EQUIPE PARTICIPANTE	
Nome:	
Data de fundação:	
Endereço da equipe:	
Cidade:	Bairro:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	Contato:
Data de nascimento:	Endereço:
Dados bancário e pix:	
Assinatura:	

Venho por meio deste requerer uma vaga no Programa Esporte é vida Toritama 2025, com finalidade de participação no campeonato de futebol amador, do município de Toritama.

Declaro que segue em anexo os seguintes documentos pessoais CPF, RG, e Comprovante de endereço.

Declarando que os dados informados anteriormente são verdadeiros, assim como os documentos apresentados anexos.

Assinatura do responsável da equipe

Assinatura do responsável da secretaria de cultura e esportes

Toritama-PE, ____/____/2025

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador: 1D21225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PMT Nº 01/2025 PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PMT Nº 01/2025
PROGRAMA ESPORTE É VIDA 2025

A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, vem através do presente Edital de Chamamento tornar pública a abertura de prazo para inscrições das equipes no Programa Esporte é vida, instituído pela Lei nº 2.068/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 364/2025, destinado à concessão de apoio financeiro para as equipes e atletas finalistas do Campeonato Municipal de Futebol 2025 do desporto de formação e excelência esportiva, não profissional.

CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para as inscrições dos interessados será de 4/11/2025 a 5/11/2025.

Os interessados deverão fazer a inscrição na Secretaria de Cultura e Esportes.

A inscrição será efetivada mediante o preenchimento de toda a documentação necessária, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

Não serão aceitas inscrições com documentos físicos, fora do prazo ou que estejam em desacordo com o presente edital.

DA CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TORITAMA

Toritama tem ritmo, Toritama não para.

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, S N - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.256.054/0001-39

Nota de Empenho
OUTUBRO/2025

Nota de Empenho: 1719 Tipo: Global Data: 29/10/2025

FORNECEDOR

Nome: ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 48.795.944/0001-29
Endereço: AVENIDA CLETO CAMPELO, 3373
Bairro: CENTRO
E-mail: lopesempresa22@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Moreno UF: PE
Telefone: (81)88646-327
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 37001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 1503 INFRAESTRUTURA URBANA - AVANÇAR PARA O FUTURO
Ação: 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE PRAÇAS, CEMITÉRIOS PÚBLICOS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 447 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE PRAÇAS, CEMITÉRIOS PÚBLICOS E OUTROS ESP

Licitação: Nº 69/2025 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/069

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	183 / 2025	Global	198.789,49	8.300,00	190.489,49

HISTÓRICO

2.1. Contratação de serviço especializado de grafiteagem artística para atender à demanda de embelezamento e revitalização visual de espaços públicos no município de Toritama - PE, contemplando a execução de pinturas artísticas (grafite) em paredes localizadas em praças e na secretaria municipal da mulher.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	19901 - SERVIÇO DE GRAFITEAGEM, EM PRAÇAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE	SV	1,0000	8.300,0000	8.300,0000

OITO MIL E TREZENTOS REAIS

8.300,00

Emitido em 29/10/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio